**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 346 EXEMPLARES DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

**FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, “*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*[(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9648cons.htm#art24ii)*”* consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Conforme dispõe o artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trata o presente do processo de dispensa de licitação para a aquisição de 346 exemplares de obras literárias para o ensino fundamental**,** conforme descrição e especificação abaixo:

Devido à necessidade de obter livros para a Biblioteca para o Ensino Fundamental para leituras e aprendizados, tendo em vista que a empresa atende as exigências legais com qualidade. Sendo livros de literaturas infanto-juvenil de diversos temas interdisciplinares.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA.**

Tendo em vista a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer o produto que seja satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade.

**CONTRATADA** – **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.593.711/0001-42 estabelecida RUA DOM PEDRO II Nº 319-BAIRRO PETRÓPOLIS-PASSO FUNDO-RS

**HABILITAÇÃO** – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
3. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
7. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
8. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicialquanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

O Município pagará pela coleção com 346 volumes o montante de **R$** **7.986,00 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais)**, pagos em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da nota fiscal, com o aceite do responsável pelo seu recebimento.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

São Cristóvão do Sul/SC, 02 de junho de 2021.

**Ilse Amélia Leobet**

**Prefeita Municipal**

***ASSESSOR JURÍDICO***

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

**ANGELITA MARIA BATISTA SANTOS VEZARO**

ASSESSORA JURÍDICA

Advogado-OAB 5645/SC

**A V I S O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 346 EXEMPLARES DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

**VALOR ESTIMADO - R$** **7.986,00 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais)**

**EMPRESA CONTRATADA**: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.593.711/0001-42 estabelecida RUA DOM PEDRO II Nº 319-BAIRRO PETRÓPOLIS-PASSO FUNDO-RS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 02 de junho de 2021.

**Ilse Amélia Leobet**

**Prefeita Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 346 EXEMPLARES DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

**PARECER:** De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**FORNECEDOR:** **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.593.711/0001-42 estabelecida RUA DOM PEDRO II Nº 319-BAIRRO PETRÓPOLIS-PASSO FUNDO-RS. VALOR ESTIMADO: **R$** **7.986,00 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais)**

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul/SC, 02 de junho de 2021.

**Ilse Amélia Leobet**

**Prefeita Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021**

## CONTRATO Nº

**Contratante** O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 310.146.589-34 a seguir denominada CONTRATANTE

**Contratado:** **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.593.711/0001-42 estabelecida RUA DOM PEDRO II Nº 319-BAIRRO PETRÓPOLIS-PASSO FUNDO-RS doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula 1ª – Do objeto**: AQUISIÇÃO DE 346 EXEMPLARES DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

**Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento:** O valor total do presente contrato é **R$** **7.986,00 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais).** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

**Cláusula 4ª – Do reajuste**: Durante o período de vigência deste contrato, que será até 30/06/2021, não será concedido reajuste aos preços contratados.

**Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários**: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

01 – Departamento de Educação

2.209 – Manutenção das Ativ. De Ensino Fundamental

33.90.30.14.00.00 - Material educativo e esportivo

## Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:

**§ 1º -** Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**§ 2º -** Constituem obrigações do **Contratante**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato.

**§ 3º -** Constituem obrigações da **Contratada**:

a) Entregar os materiais da forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

e) As despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais da **Contratada**, ficará ao encargo desta.

**Cláusula 7ª. – Das penalidades**: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;

- Multa de 5% sobre o valor da proposta;

- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.

**Cláusula 8ª. – Das condições**: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos**: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Parágrafo único –** A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º 8.666/93.

**Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital**: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 5/2021, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

**Cláusula 11 – Das disposições finais**: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## Cláusula 12 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitibanos E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), 02 DE JUNHO DE 2021.

***MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL***

Contratante

***VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA****,*

Contratada